



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**

ESTADO DA BAHIA

**LEI MUNICIPAL Nº 1122/13 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

“Institui o incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com Portaria 260/2013, de 21 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 58, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, cumulado com a Portaria nº 260 de 21 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Porto Seguro, **APROVA**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído o incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Porto Seguro, de acordo com o valor de repasse do Ministério da Saúde por agente, correspondente a R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais).

**§1º.** O valor apurado e ora recomposto corresponde ao fixado a título de incentivo adicional e anual por agente, instituído pela Portaria Ministerial 260/2013, com efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2014.

**§2º.** No último trimestre de cada ano com o recebimento da parcela extra, calculada com base no número de ACS – Agentes Comunitários de Saúde, conforme ministrado pela Portaria Ministerial 260/2013, o Município de Porto Seguro repassará o valor correspondente aos Agentes Comunitários de Saúde a título de incentivo adicional.

**§3º.** O incentivo adicional somente será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, quando for devidamente repassado pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Portaria Ministerial 260/2013.

**Art.2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**

ESTADO DA BAHIA

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

13 de dezembro de 2013.

**CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA**

*Prefeita Municipal*